



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 060, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 060/2021, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais", com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de substituição das servidoras TAÍSE KUHN e SILVIA MARIA STEFFENS, ambas afastadas por licença saúde.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação vem organizando estratégias para atender todos os alunos. Entretanto, é sabido que a falta de servidores em atividade causa prejuízos ao Ensino Municipal, acarretando dificuldades aos alunos, quanto para a Administração Pública, a qual está impossibilitada de realizar a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, em virtude da vigência da Lei Complementar 173/2020.

Além disso, em virtude da Pandemia, a Secretaria de Educação vem recebendo um aumento significativo na apresentação de atestados médicos, fazendo com que haja a necessidade de remanejamento entre os servidores aptos, causando, por vezes, a sobrecarga em suas atribuições, em virtude de licenças e afastamentos apresentados ao Departamento Pessoal do Município.

Para tanto, a motivação para a contratação de um terceiro profissional somente será realizada nos casos de afastamento legal de algum servidor ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar a organização da estrutura educacional em tempo hábil, no intuito de prevenir maiores prejuízos ao Ensino Escolar.

Logo, salientamos que por haver concurso público vigente para o cargo de Professor Anos Iniciais, a Administração Municipal realizará primeiramente a convocação dos candidatos aprovados no Concurso e, não havendo interessados, será realizada a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado.

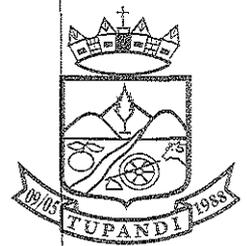


113
02.09.21
MMP



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

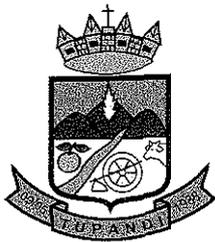


Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Vereadores, com vistas à sua aprovação, contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Hilário Junges
JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 060/2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor - Anos Iniciais.

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação se dará pelo período de até 1 (ano), atendendo as necessidades do ensino local, em conformidade com o inciso III do art. 39 da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009 e de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo de Professor classe A, em conformidade com os arts. 33 e 33-A da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 31 de agosto de 2021.


JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 8/2021

Data: 01/09/2021

1. Base legal

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

2. Eventos

Contratação emergencial de 3 (três) Professores de Séries Iniciais – 22 horas

3. Vigência da despesa

A partir de outubro de 2021, com prazo de um ano.

4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

R\$ 1,00

Natureza	2021	2022
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.449,33	84.808,58
Contribuição ao INSS	4.714,36	15.714,53
Vale Alimentação	2.970,00	8.910,00
Total	30.133,69	109.433,11

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo três meses em 2021 e nove meses em 2022, além da rescisão ao término do contrato
- Os valores mensais individuais considerados no cálculo foram:
 - Salário: R\$ 2.494,37
 - INSS patronal: 21%
 - Vale alimentação: R\$ 330,00

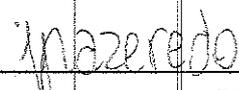
5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2021	R\$ 30.133,69	R\$ 33.000.000,00	0,09%
2022	R\$ 109.433,11	R\$ 33.804.486,67	0,32%

A contratação terá efeito de 0,09% no orçamento municipal em 2021 e 0,32% em 2022.

O orçamento para 2022 foi retirado da LDO 2021 já descontada a parcela referente ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 1º de setembro de 2021.


JOÃO PEDRO DE AZEREDO
CONTADOR CRC 99.204/RS
MATRÍCULA 839



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.
RUA CARLOS WEBER, 488 – CENTRO – TUPANDI/RS – FONE: (51) 3635-8230.

Ofício nº 56/2021 – SME

Tupandi, 30 de agosto de 2021.

Prezado Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para solicitar a contratação em caráter emergencial de três (03) professores dos Anos Iniciais para substituir a Professora Taíse Kuhn, mat. 246, e a professora Sílvia Maria Steffen, mat. 254, que estão em licença saúde. Também, devido à pandemia, vem tendo um grande número de atestados médicos e para dar conta desta rotatividade, precisamos deixar um professor à disposição para que as crianças não fiquem sem docente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Salete Junges
Secretária Mun. de Educação
Secretária Mun. De Cultura, Turismo e Desporto.
Portaria nº 3.322/2021

Ao Exmo. Senhor,
José Hilário Junges,
Prefeito Municipal,
Tupandi/RS.